



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

LEI N° 624/2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo acrescentar uma área no total de 1659,41 m², ao terreno da Escola Municipal Wilson Chamilete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar ao terreno da Escola Wilson Chamilete, uma área de 1.659,41 m², cuja destinação inicial não foi cumprida, estando a área improfícua.

Art. 2° - A referida área de 1659,41 m², a ser acrescida provém da junção dos seguintes lotes da quadra n.º15 (quinze) : lote 08 (oito), com área de 455,905 m², sob matrícula n.º 5838; lote 09 (nove), com área de 373,80 m², sob matrícula n.º 5839; lote 10 (dez), com área de 373,80 m², sob matrícula n.º 5840; lote 11 (onze), área com 455,905 m², sob matrícula n.º 5841.

Art. 3° - O referido acréscimo tem por finalidade a necessidade da construção de 05 (cinco) salas de aula, devido a Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, pelo Termo de Acordo N.177/01, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Jataizinho.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente qualquer eventual destinação anterior associada a referida área.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e um.

Teresinha de Fátima Sanchez

- Prefeita Municipal -

Publicado no jornal _____

dia: ____ / ____ / ____ pg _____